

Proposta de Recomendação do Conselho relativa ao reforço do diálogo social na União Europeia

– Contributo da CIP –

I.

A proposta de Recomendação e a Comunicação sobre *“o reforço do diálogo social na União Europeia - tirar pleno partido do seu potencial para gerir as transições”*, ambas apresentadas pela Comissão Europeia no passado dia 25 de janeiro de 2023, visam, em geral e de forma sintética, demonstrar e/ou reiterar o reconhecimento e o apoio ao Diálogo Social, seja no plano europeu seja no plano nacional dos diversos Estados-Membros.

II.

A CIP subscreve, naturalmente, os fins referidos.

III.

Sem prejuízo do ora afirmado, a proposta suscita alguns comentários e sugestões de melhoria, quer sobre as medidas recomendadas quer sobre a forma como as mesmas, na prática, se devem concretizar, bem como ainda alguns esclarecimentos.

1.

As alíneas c) e d) do parágrafo 1.º referem o seguinte:

“ensure an enabling environment for bipartite and tripartite social dialogue, including collective bargaining, in the public and private sectors, at all levels, including cross-industry, sectoral, company, or regional level that:

(...)

(c) includes measures to strengthen their capacity;

(d) ensures access to the relevant information needed in order to participate in social dialogue;”

No que diz respeito à alínea c), é de ressaltar que ao longo de toda a proposta de Recomendação é reconhecida - e bem - a importância e necessidade de reforçar a capacidade institucional dos Parceiros Sociais nacionais.

Trata-se de uma análise e recomendação corretas, sendo certo que, julga-se, todos devem reconhecer que os Parceiros Sociais são cada vez mais solicitados a intervir em diferentes e múltiplos domínios e onde as matérias assumem uma cada vez maior complexidade, nomeadamente do ponto de vista técnico.

A capacitação dos Parceiros Sociais constitui elemento central na sustentação e desenvolvimento do Modelo Social Europeu.

Acresce, ainda, que a Exposição de Motivos refere que os Parceiros Sociais são os que se encontram melhor posicionados para avaliar as suas necessidades e que a alínea a) do parágrafo 10.º refere o seguinte: *“promoting the building and strengthening of their capacity at all levels, **depending on their needs**”* (negrito e sublinhado nosso).

Ora, todo o exposto, traduz-se, nomeadamente, na necessidade de o Governo, aquando da determinação dos Regulamentos Específicos nacionais de apoio à capacidade institucional, acolher e fazer refletir as propostas dos Parceiros Sociais em tais Regulamentos.

A experiência passada, no âmbito apontado, está longe de poder considerar-se como globalmente positiva.

Por outro lado, e no que concerne a alínea d), é necessário, para além do acesso à informação, assegurar a disponibilização da mesma de forma atempada e, assim, útil.

Por outras palavras, ao nível nacional, é necessário melhorar o sistema de informação, designadamente de cariz estatístico, por forma a ter acesso a informações relativamente atualizadas e que se reportem a um quadro o mais atual possível.

A CIP propõe a seguinte proposta de alteração da redação:

*(d) ensures access to the relevant information needed **in a timely** in order to participate in social dialogue;*

2.

O parágrafo 2.º prevê o seguinte:

“ensure that social partners are systematically, meaningfully and in a timely manner involved in the design and implementation of employment and social policies and, where relevant, economic and other public policies, including in the context of the European Semester.”.

Atente-se, mais uma vez, que o envolvimento sério (*“meaningfully”*, na redação proposta) não é compatível com situações onde os prazos para pronúncia pelos Parceiros Sociais são manifestamente curtos.

A análise e a elaboração de propostas tendentes à melhoria dos documentos remetidos aos Parceiros Sociais exigem, nomeadamente em matérias com cariz eminentemente técnico, um espaço de tempo que não se coaduna com a prática seguida por muitos Governos em diferentes matérias.

No caso desta Confederação, a larga maioria de matérias objeto de consulta, torna necessária - impõe mesmo -, a audição da sua estrutura representada, o que implica um lapso temporal minimamente razoável.

3.

O parágrafo 3.º, tendo em conta o já expresso quanto à importância da disponibilização de informação em tempo útil, deve ser reformulado da seguinte forma:

*“ensure that social partners have access to relevant information **in a timely** on the overall economic and social situation of their Member State and on the relevant situation and policies for the respective sectors of activity needed in order to participate in social dialogue and in collective bargaining.”*

Neste âmbito e numa perspetiva um pouco mais ampla, não pode a CIP deixar de ressaltar que são excessivas as ocasiões em que o Governo, após solicitação expressa, não esclarece as dúvidas ou não apresenta os dados e/ou circunstâncias que justificam muitas das propostas apresentadas e objeto de pareceres da CIP.

4.

Vincar a concordância e importância da alínea c) do parágrafo 4.º, a qual diferencia o papel dos Parceiros Sociais do papel do diálogo civil.

Este último é importante, mas muito distinto daquele que é legitimamente atribuído aos Parceiros Sociais.

5.

A alínea f) do parágrafo 10.º projeta a seguinte redação:

“support national social partners to participate successfully in social dialogue, including in collective bargaining and in the implementation of Union level autonomous social partner agreements, including by:

(...)

f) promoting gender equality and equal opportunities for all in terms of representation and thematic priorities;”

Em primeiro lugar, não se compreende o sentido e alcance da primeira parte da alínea f).

Questiona-se: Entende a Comissão que os Parceiros Sociais não cumprem os múltiplos princípios e normativos legais quanto à igualdade no que diz respeito às suas representações institucionais ?

Tem a Comissão dados ou factos que demonstrem a violação dos princípios da igualdade vertidos em múltiplos diplomas quer ao nível europeu quer ao nível nacional ?

Diga-se, desde já que, em momento algum, a CIP foi confrontada com qualquer facto ou circunstância que, ainda que indiretamente, sugerisse a existência de algum tipo de discriminação nesta matéria.

Acresce que cabe às respetivas organizações determinar a composição das suas representações, sendo que, no caso desta Confederação, o que releva é o mérito, a experiência e a confiança.

Assim, na ausência de uma justificação cabal, a primeira parte da alínea deve ser eliminada.

A segunda parte da alínea configura uma ingerência nas competências dos Parceiros Sociais que não é admissível.

Por outras palavras, é aos Parceiros Sociais, nos seus diferentes níveis, que cabe determinar as temáticas prioritárias.

Impõe-se, desta forma, a eliminação da segunda parte.

Esta tentativa de ingerência ou condicionamento junta-se a outros factos e circunstâncias que temos vindo a assistir e que têm vindo paulatinamente a condicionar ou reduzir o espaço dos Parceiros Sociais, seja ao nível nacional seja ao nível europeu.

Este movimento teve início com a Comissão Juncker e suscita, naturalmente, forte preocupação junto da CIP.

O exemplo recente e impactante foi a iniciativa da Comissão sobre o salário mínimo, consubstanciada hoje na Diretiva relativa a salários mínimos adequados na União Europeia, que, na perspetiva desta Confederação, constitui uma ingerência na competência dos Estado-Membros e em particular nas competências dos Parceiros Sociais Nacionais.

Por outro lado, é também com preocupação que assistimos a algumas decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia que, não obstante a sua total legitimidade, esvaziam, e muito, o papel do diálogo social.

Ao contrário de um entendimento que ninguém contestava e era implementado na prática, recentes Acórdãos do Tribunal de Justiça Europeu (TJE) vieram dizer que a Comissão não era obrigada a implementar, através legislação comunitária, os Acordos dos Parceiros Sociais Europeus.

Segundo o Tribunal, na sequência de um pedido conjunto dos Parceiros Sociais para que o seu Acordo seja implementado a nível da UE, a Comissão determina, caso a caso, se é apropriado apresentar uma proposta ao Conselho, implementando esse Acordo a nível da UE como Diretiva.

Tal como confirmado pelo Acórdão do Tribunal de 21 de setembro de 2021 (Processo C-928/19 P), ao receber um pedido dos Parceiros Sociais para implementar um Acordo dos mesmos através da legislação da UE, a Comissão avaliará a legalidade do Acordo e a representatividade das partes signatárias, bem como a adequação da implementação

do Acordo através da legislação da UE, analisando os aspetos económicos, sociais e políticos, entre outras considerações.

Neste contexto, poderá ser realizada uma avaliação de impacto.

Por outras palavras, a Comissão Europeia, segundo o entendimento do referido Tribunal, passa a ter total poder de decisão, podendo mesmo recorrer a considerações de natureza política.

A CIP não compreende, discorda e lamenta este entendimento.

Na prática, promove o esvaziamento do papel do Diálogo Social bipartido.

Na perspetiva da CIP, o Governo português não pode permanecer insensível a este novo quadro.

6.

Os parágrafos 13.º e 14.º abordam a *“Implementation plans and monitoring, evaluation and reporting arrangements”*.

Neste âmbito, sublinha-se a importância de que quaisquer atividades de reporte por parte dos Parceiros Sociais devem ser ágeis e simples, ou seja, não devem sobrecarregar ainda mais as múltiplas atividades de reporte que já existem sobre os Parceiros Sociais (v.g. por exemplo da OIT).

7.

O parágrafo 14.º prevê o seguinte:

“monitor regularly the implementation of this Recommendation at national and Union level, jointly with Member States and relevant social partners, through regular tripartite meetings or at least once a year, in the context of the multilateral surveillance activities

*of the Employment Committee, in the context of the European Social Dialogue Committee, and in the context of the European Semester. This monitoring should allow social partners to, among other things, **identify situations where they have been excluded or inadequately involved in national level consultations on Union and national policy.***” (negrito e sublinhado nosso).

Questiona-se: Qual o alcance da parte final do parágrafo ?

Atualmente, não existe qualquer impedimento ou limitação para a comunicação ou denúncia de situações que possam configurar a exclusão ou um envolvimento inadequado dos Parceiros Sociais, seja no âmbito dos órgãos referidos no parágrafo seja de outros.

Assim, qual é a novidade ?

Pretende-se promover um quadro de “blame and shame” ?

Na ausência de uma justificação adequada, a parte final do paragrafo deve ser eliminada.

Conclusão

Na perspetiva da CIP, a proposta de Recomendação revela-se muito positiva, carecendo, no entanto, das correções e esclarecimentos já apontados.

27.fevereiro.2023